



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4509 - <http://www.inss.gov.br>

Processo nº 35014.372536/2022-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Pregão Eletrônico Nº 12/2023

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, por intermédio da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, com sede no SAS, Quadra 2, Bloco O, Sala 515, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/0908-91, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística, Sr(a) Débora Aparecida Andrade Floriano, nomeado(a) pela Portaria MPS nº de 2.843 de 30 de agosto 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 167 de 31 de agosto de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicada no Diário Oficial da União edição nº 135 de 18/07/2023, processo administrativo nº 35014.372536/2022-73, RESOLVE registrar os preços da empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, do tipo suprimentos para impressoras, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	<p>Fornecedor: Carlos Cesar de Moraes Informática CNPJ 33.011.597/0001-29 Endereço: Rua Estácio Ferreira, n.º 11, Bairro Nossa Senhora do O São Paulo/SP</p>
------------	--

CEP 02926-050

Contatos: (11) 99141-0086 – (13) 3329-6288 e-mail: ccdmteleinformatica@gmail.com
 Representante: Carlos Cesar de Moraes - RG 18.965.989-0-SSP/SP CPF 165.939.308-65

...	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia
24	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	SAMSUNG	JC9101023A	unidade	95	R\$ 595,97	R\$ 56.617,15
45	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG	SAMSUNG	JC9101023A	unidade	94	R\$ 595,97	R\$ 56.021,18
67	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	SAMSUNG	JC9101023A	unidade	110	R\$ 595,97	R\$ 65.556,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Geral de Licitações e Contratos - UASG 512006.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	1310
02	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	240
03	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	50
04	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	570
05	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	190
06	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	141
07	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	45
08	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	67
09	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	56

10	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	48
11	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	55
12	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	225
13	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	230
14	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	150
15	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	150
16	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	150
17	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	150
18	512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	unidade	150
19	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	648
20	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	54
21	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	255
22	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	84
23	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	286
24	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	95
25	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	29
26	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	26
27	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	26
28	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	47
29	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	198
30	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	6
31	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	10
32	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	10
33	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	10
34	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	10
35	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	13
36	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	13
37	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	13
38	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	26
39	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	unidade	26
40	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	241
41	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	80
42	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	322
43	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	138
44	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	133
45	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	94
46	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	12
47	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	12
48	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	12
49	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	24
50	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	94
51	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	65
52	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	10

53	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	6
54	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	6
55	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	6
56	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	102
57	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	102
58	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	125
59	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	194
60	510180 - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE	unidade	178
61	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	630
62	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	200
63	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	110
64	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	330
65	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	100
66	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	90
67	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	110
68	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	4
69	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	4
70	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	4
71	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	4
72	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	230
73	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	100
74	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	130
75	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	130
76	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	130
77	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	110
78	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	110
79	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	1850
80	512074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	unidade	240
81	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	1580
82	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	510
83	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	870
84	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	210
85	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	870
86	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	210
87	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	825
88	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	115
89	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	83
90	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	83
91	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	83
92	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	83
93	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	400
94	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	50
95	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	175

96	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	586
97	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	195
98	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	586
99	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	195
100	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	586
101	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	unidade	195
102	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	470
103	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	155
104	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	470
105	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	155
106	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	621
107	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	207
108	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	1046
109	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	350
110	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	618
111	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	210
112	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	1048
113	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	348
114	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	505
115	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	117
116	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	135
117	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	135
118	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	135
119	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	125
120	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	1539
121	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	395
122	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	20
123	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10
124	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10
125	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10
126	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10
127	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10
128	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10
129	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10
130	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10
131	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	unidade	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023.

DÉBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

CARLOS CESAR DE MORAES

Carlos Cesar de Moraes Informática



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar de Moraes, Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística**, em 14/09/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13060899** e o código CRC **B3C6EDDB**.

Referência: Processo nº 35014.372536/2022-73

SEI nº 13060899

Criado por [flavia.rferreira](#), versão 6 por [marcia.ssoares](#) em 04/09/2023 11:41:59.